

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.505	009	



CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.505

EMENTA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO, EM ÁREA DE TERRAS OBJETO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 2(dois) anos, a contar da vigência desta Lei, o prazo para que a ASSOCIAÇÃO SOCIAL SANTOS ESPORTE CLUBE DE VOLTA REDONDA conclua a construção de seu Centro de Atividades, na área de terras de propriedade do Município, objeto da Concessão de Direito Real de Uso outorgada através da Lei Municipal nº 2.839/92, instrumentalizada pelo CONTRATO N.º 018, firmado em 19 de julho de 1993, cujo prazo já havia sido prorrogado pela Lei Municipal nº 3.308, de 21 de outubro de 1996.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal nº 2.839, de 23 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de dezembro de 1998.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. nº 042/98

Autor: Prefeito Municipal

amps.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 227

DE 10, 12, 98

